



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 — Fones: (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690 — INDIAPORÃ — SP

LEI Nº 469, DE 30 DE JULHO DE 1991

(Autoriza a municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios)

ODETTE THEODORO CORREA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica a municipalidade autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades de Indiaporã, Mira Estrela, Macedônia, Pedranópolis, Guarani D'Oeste, Turmalina e Populina, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º) - O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, também a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a reforçar a dotação orçamentária, a saber:-

3. - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

3.7.- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

4110/16 88 5341.17 - Obras e Instalações, para -



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 — Fones: (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690 — INDIAPORÃ — SP

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 469, DE 30 DE JULHO DE 1991.-

(para) ocorrer às despesas com o Programa nos termos da legislação vigente e Plano Plurianual de Investimento do Município.

Parágrafo único:- O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 30 de julho de 1.991

*Odette*  
ODETTE THEODORO CORREA  
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume da Prefeitura Municipal, na data supra e na imprensa regional "Jornal NA HORA" de Fernandópolis.

*Ademir*  
ADEMIR GONÇALVES  
-Secretário-